SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO - DISPENSA Nº 0107/2010 - PROCESSO Nº 01546/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: Rosildete Lopes Marinho. CPF: 722.849.864-04, RG: 40.406-80-CE/SSP. OBJETO: Distrato a partir de 30 de setembro, no contrato com vigência de 01/06/2010 até 31/12/2010, referente a locação de um imóvel localizado à Rua Sebastião Sizenando, 140, Centro, Apodi/RN. LEGALIDADE: lei 8.666/93, art.65, II.

LOCAL/DATA: APODI/RN, 29 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1A312B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO 2010 - EDITAL 0002. PROCESSOS NºS : 0063 A 106 E 214/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001 93. CONTRATADO: EUGÊNIO MARINHO DE O. SOBRINHO, CPF: 876.768.504-87, RG:1.359.215-SSP-RN, CRO/RN Nº2111 OBJETO: Odontólogo do Centro Especializado de Odontologia – (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). CARGA HORÁRIA E VALOR: O presente aditamento tem acréscimos de 20(vinte) horas mensal e remuneração total de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), a partir de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2010, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:55FF0FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0078/2010. (PROCESSO Nº Nº. 0044; 0046; 0047; 0049; 0050; 0052 A 0054/2010).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: LINDEMBERG PINHEIRO DE GÓIS. CPF: 942.406.634-15, RG:1.452.211-SSP/RN..OBJETO:.Locação dos serviços de veículo tipo Carga/Caminhão/Carroc/Aberta, ano 1977, Placa MXS - 0159/RN, RENAVAM nº 175864233, destinado para apoio no transporte de materiais e funcionários, nas ações de atividades e manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, durante quarenta e cinco dias (45), devido a uma demanda reprimida na zona rural do nosso Município.VALOR GLOBAL R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa (Art.24-V, L8.666/93), terá vigência a partir de 02 de setembro a 17 de outubro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4ABD9AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº0008/ 2010-10-11-(PROCESSO Nº01692/2010).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ n.º08.349.011/000193 CONTRATADA: SERLIMPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA. CNPJ-MF nº. 07.264.250/0001-88. OBJETO:.Contratação dos serviços de execução, sob regime de empreitada, para serviço de pintura, confecção e instalação de alambrado na quadra de esportes do Distrito de Melancias, através da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com recursos oriundos da Dotação Orçamentária do Município de Apodi para o Exercício de 2010. VALOR GLOBAL: R$25.694,72(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura ficando adstrito até 31 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 27 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4755F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO 2010 - EDITAL 0002. PROCESSOS NºS : 0063 A 106 E 214/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: JOÃO BATISTA PINTO – FISIOTERAPEUTA-CREFITO: 81778-F/PE, CPF nº 403.591.664-15, RG Nº.739.747-SSP-RN. CARGA HORÁRIA E VALOR: O presente aditamento terá acréscimos de 20(vinte) horas trabalhadas e remuneração total de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) a partir de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2010, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:026C61B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PARTIDO DA REPÚBLICA EM BARAÚNA-RN

O **Presidente da Comissao Provisoria do Partido da República em Baraúna-RN- Aldivon Simao do Nascimento, faz saber para todos os interessados que o Lider da Bancada do Partido da República-PR junto a Câmara Municipal de Baraúna -Rn,após deliberação do Partido foi eleito como Líder vereador Adauto Bezerra Neto e como Vice-Lider o vereador José Flavio Matias Pereira, para representarem o Partido da República junto aquela casa de Leis.**

Baraúna-RN, 06 de setembro de 2010

Aldivon Simão do Nascimento

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:B9878A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão presencial 023/2010, adjudicado o objeto licitado a favor da licitante J K DE MEDEIROS ME CNPJ: 04.551.050/0001-18, com o valor de R$ 54.700,00 (cinqüenta e quatro mil e setecentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 07 de outubro de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B9A3D67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 284/2010

DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, ABRE CRÉDITO ESPÉCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Felipe Guerra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais, necessárias para manutenção das atividades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, que tem como finalidade primeira proporcionar formação integral aos jovens, por meio de uma efetiva associação entre a Formação Básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; Qualificação Profissional, com certificação de formação inicial e a Participação Cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade, mantido com recursos repassados pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional da Juventude da Presidência da República, para o município, cuja responsabilidade pela execução é competência da Secretaria Municipal de Ação Social, em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminada:

Quantidade Cargo Vencimento Mensal R$

01 Monitor – Educador de Artes Plásticas 850,00 01 Monitor - Educador de Prática Desportiva 510,00
01 Monitor - Educador de Orientação Profissional (01 Coletivo) 510,00
01 Monitor - Educador de Orientação Profissional (02 Coletivos) 705,00

Art. 2° A contratação de que trata o artigo 1° desta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato/bolsa e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado por igual período condicionado à existência do referido programa.

Art. 3° As atribuições, carga horária, lotação e instrução constam no Anexo 1 da presente Lei.

Art. 4° O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1° desta Lei não sofrerá reajuste durante o período estabelecido no artigo 2º.

Art. 5° Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
0018 Atenção a Criança, Adolescente e ao Idoso
Atividade-2.096 – Programa Pro Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
3.1.90.04.00 Contratação por Prazo Determinado R$ 15.450,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 15.450,00

Art. 6° Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado no artigo 5°, transferência mensal de recursos do Governo Federal para manutenção do programa no âmbito municipal, Recurso Vinculado Governo Federal/SNJ (Secretaria Nacional de Juventude).

Art. 7° A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, em 11 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se

BRAZ COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:1094027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 283/2010

DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS, ABRE CRÉDITO ESPÉCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Felipe Guerra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais, necessárias para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, núcleos rural e urbano, mantido com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para o município, cuja responsabilidade pela execução e contrapartida é competência da Secretaria Municipal de Ação Social, em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminada:

Quantidade Cargo Vencimento Mensal R$

03 Monitor de Programa Social/Núcleo Zona Rural 450,00
04 Monitor de Prog. Social/Núcleo Zona Urbana 450,00

Art. 2° A contratação de que trata o artigo 1° desta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato/bolsa e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado por igual período ou até enquanto existir o referido programa.

Art. 3° As atribuições, carga horária, lotação e instrução constam no Anexo 1 da presente Lei.

Art. 4° O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1° desta Lei não sofrerá reajuste durante o período estabelecido no artigo 2º.

Art. 5° Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
243 ASSISTENCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0018 Atenção a Criança, Adolescente e ao Idoso
Atividade-2.095 – Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
3.1.90.04.00 Contratação por Prazo Determinado R$ 18.900,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 18.900,00

Art. 6° Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado no artigo 5°, transferência mensal de recursos do Governo Federal para manutenção do programa no âmbito municipal, Recurso Vinculado MDS-PETI, e contrapartida do município em 30% (trinta por cento) custeadas pela maior arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 7° A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, em 11 de outubro de 2010.

Registre-se e Publique-se

BRAZ COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:FC54E171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212/2010-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **DESIGNAR** o Senhor **HIGINO RÉGIS DE FREITAS**, Agente do Serviço Administrativo, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Tributação - SEMFIT, no período de 1º a 30 de outubro de 2010, em virtude de férias do titular, Gotardo Costa de Régis Freitas.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1° de outubro de 2010.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 05 de outubro de 2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:F4DA047B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°618/2010-GP.

Transfere o Feriado de 28 de outubro para o dia 29 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 49, Inciso IV c/c Art. 85 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o feriado pelo Dia do Funcionário Público, ocorre numa quinta feira, 28 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Município vivencia a Festa de sua Padroeira **Santa Teresinha**, no período de 22 a 31 de outubro do corrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica transferido o feriado, pelo Dia do Funcionário Público, de 28 de outubro, **para sexta feira, 29 de outubro do corrente ano.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 11 de outubro de 2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:87D0A579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°617/2010-GP.

Transfere o Feriado Municipal de 1º outubro de 2010 para o dia 1º de novembro de 2010 – segunda feira, dia pós-festa da Padroeira do lugar, Santa Teresinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 49, Inciso IV c/c Art. 85 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a comunidade religiosa e o município de Janduís tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla **Santa Teresinha**, como sua padroeira em data móvel, durante o mês de outubro;

CONSIDERANDO que em 2010, a festa sócio-religiosa em homenagem à **Santa Teresinha**, ocorrerá no período de 22 a 31 de outubro.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado **Feriado Municipal, o dia 1º de novembro de 2010 – segunda feira,** dia pós festa de Santa Teresinha, Padroeira de Janduís.

Art. 2º - Será ajustada anualmente, a data deste feriado, por ser móvel neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de outubro de 2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:FC525430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do servidor **FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ,** Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula Nº

000444 a partir de 01 de outubro a 01 de novembro de 2010, conforme processo de Nº 754/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 13 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:26E33EE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Premium pelo período de 03 (três) meses, a pedido da servidora **MARIA MADELEINE CRISÓSTEMO DE AQUINO MORENO,** Professora PC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº. 00175, de 11 de outubro de 2010 a 11 de janeiro de 2011, conforme processo de Nº. 088/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 13 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:23FA8FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2010 - B

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de produtos destinados a confecção de lancheiras para comemoração do dia das crianças**. Valor global R$ 518,10 (Quinhentos e dezoito reais e dez centavos); Contratados: **ALEX DE ARAUJO SOUSA ME (CNPJ: 70.040.969/0001-71);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 11 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:FAA26248

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2010 - C

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de produtos destinados a confecção de lancheiras para comemoração do dia das crianças**. Valor global R$ 1.137,02 (Um mil cento e trinta e sete reais e dois centavos); Contratados: **CONFEITARIA EDUBOMBONS LTDA. EPP (CNPJ: 40.771.560/0001-64);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 11 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:755536E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2010 - A

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de produtos destinados a confecção de lancheiras para comemoração do dia das crianças**. Valor global R$ 898,80 (Oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Contratados: **JOSE RODOLFO AZEVEDO PEREIRA DA COSTA ME (CNPJ: 12.143.841/0001-37);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 11 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4F902A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 235/2010-GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Desapropriação Amigável de um terreno urbano em nome de João Tomaz Filho, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Carvalho, S/N, São Miguel/RN. O citado terreno urbano apresenta uma área de 1.514,23 m2, limitando-se da seguinte forma: AO NORTE, com a RN 177; AO SUL, com a Avenida Ministro Aluízio Alves e A OESTE, com a Rua Projetada.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção de um Centro de Esporte e Lazer, nos termos do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, tendo sido Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Decreto n° 04, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo imóvel de que trata esta Lei, a importância total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagamento este que se fará por ocasião da transferência imobiliária em favor do Município.

Parágrafo único – O valor a ser pago pelo imóvel objeto desta Desapropriação Amigável foi atribuído em Laudo de Avaliação, datado de 18 de fevereiro de 2010 e feito e assinado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, 27 de setembro de 2010.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:C1867250

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 236/10-GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

DÁ A UMA RUA PROJETADA A DENOMINAÇÃO DE RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **FAUSTINO JOSE DE AQUINO**, a Rua no sentido Oeste/Leste, que nasce a partir da RN 177 e vai até o terreno onde será construída Escola Municipal Pedro Trajano Torres, tendo em seu alinhamento a residência de Antonio Jose Duarte e outras residências subseqüente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de setembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:923DFDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **04/2010**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Previsão Atualizado da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Receitas Realizadas	832.232,39	3.454.992,77
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	10.812.650,00	10.812.650,00
Dotação Atualizada	10.812.650,00	10.812.650,00
Despesas Empenhadas	1.315.459,39	626.494,41
Despesas Liquidadas		
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	1.315.459,39	626.494,41
Despesas Liquidadas		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.282.846,38

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
prefeito municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:3D8CD504

